

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO  
RELATIVO AO ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE

**Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras**

e

**George Mason University**

Este Memorando de Entendimento ("Acordo"), em vigor a partir da última assinatura datada abaixo (a "Data de Vigência"), é feito por e entre o Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras ("GCUB"), localizado no Campus Universidade Darcy Ribeiro, Universidade de Brasília, Edifício Finatec, bloco H, salas 134H a 141H, L3 norte, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal 70842-970, Brasil, e a George Mason University ("Mason"), uma instituição educacional e agência da Comunidade (*Commonwealth*) de Virginia, localizada em 4400 University Drive, Fairfax, Virginia 22030-4444, USA. Mason e GCUB são referidos individualmente como "Parte" e coletivamente como "Partes".

A fim de alcançar um maior nível de entendimento entre os Estados Unidos e o Brasil, o GCUB e a Mason concordam em iniciar a cooperação acadêmica entre as duas Partes.

1. **Objetivo.** O objetivo deste acordo é o de estimular e apoiar atividades educacionais interculturais e projetos entre o GCUB e a Mason.
2. **Escopo.** GCUB e Mason concordam em explorar possibilidades de empreendimentos colaborativos nas seguintes áreas:
  - a. Promover o intercâmbio institucional convidando professores da outra Parte a participar de variadas atividades de ensino ou pesquisa e desenvolvimento profissional;
  - b. Organizar simpósios, conferências, cursos de curta duração, e reuniões sobre questões de pesquisa;
  - c. Realizar pesquisas colaborativas e programas de formação contínua;
  - d. Trocar informações relativas a desenvolvimentos no ensino, desenvolvimento de estudantes e pesquisa em cada instituição; e
  - e. Todas as demais atividades de interesse comum entre as Partes
3. **Implementação.**
  - a. Colaborações específicas devem ser objeto de um acordo negociado separadamente.
  - b. Tal acordo deve especificar as disposições financeiras necessárias para apoiar essas atividades. Nenhuma das partes garante financiamento específico para as atividades deste Acordo.



- c. Este Acordo e quaisquer acordos suplementares devem cumprir todas as políticas da Mason e do GCUB, bem como as das agências de credenciamento ou órgãos governamentais relevantes.
4. **Coordenadores.** Cada Parte deve designar um coordenador para supervisionar e facilitar a implementação deste Acordo.

Diretora Executiva do Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras:

Rossana Valéria de Souza e Silva, Professora Doutora  
Campus Universidade Darcy Ribeiro  
Universidade de Brasília, Edifício Finatec, bloco H, salas 134H a 141H  
Avenida L3 norte, Asa Norte, Brasília – DF 70842-970, Brasil  
Telefone: +55-61-98147-7876  
Telefone: +55-61-3321-2330  
Email: [rossnavsilva@gmail.com](mailto:rossnavsilva@gmail.com)  
Email: [secretaria@grupocoimbra.org.br](mailto:secretaria@grupocoimbra.org.br)

Coordenador de cadastro de Parcerias internacionais na Mason:

Padmanabhan Seshaiyer, Professor  
Associate Dean for Academic Affairs, College of Science  
4400 University Drive MSN 6A3, Fairfax, VA 22030, USA  
Telefone: +1-703-993-9787  
Email: [pseshaiy@gmu.edu](mailto:pseshaiy@gmu.edu)

5. **Cooperações Futuras.** É esperado que ambas as partes continuem discutindo sobre possíveis futuras fases de seu trabalho em conjunto. Este Acordo é inteiramente independente de futuras cooperações em fases subseqüentes, as quais serão avaliadas separadamente e requerem acordos separados.
6. **Aceitação.** Este Acordo está sujeito à aprovação, caso pertinente, do *Southern Association of Colleges and Schools' Commission on Colleges* (SACSCOC) e/ou do *State Council of Higher Education for Virginia* (SCHEV).
7. **Prazos e Rescisão.** Este Acordo deve continuar por três (3) anos, quando as Partes poderão negociar uma renovação por escrito. Qualquer das Partes poderá rescindir este Contrato sem justificativa, mediante notificação por escrito à outra Parte no prazo máximo de três (3) meses antes da data de término. O término antecipado do presente Acordo não afetará a conclusão dos programas ou projetos de cooperação que tiverem sido formalizados durante sua vigência.
8. **Geral.**
- a. **Propriedade Intelectual.** As Partes assegurarão que os direitos de propriedade intelectual sejam totalmente consistentes com as políticas da Mason e do GCUB com as leis e regulamentos existentes, antes do início de cada atividade colaborativa acadêmica.



- b. Lei Aplicável; Local.** Este Acordo será concebido, governado e interpretado por e de acordo com as leis da Comunidade (*Commonwealth*) de Virgínia. Qualquer litígio com relação a este Acordo será levado perante um tribunal de jurisdição competente na Comunidade (*Commonwealth*) de Virgínia.
- c. Controle de Exportação.** As Partes entendem que as atividades sob este Acordo podem estar sujeitas às leis de controle de exportação aplicáveis. Cada Parte será responsável pelo cumprimento de tais leis.
- d. Acordo Integral.** Este Acordo constitui o entendimento integral das Partes com relação ao assunto aqui tratado e substitui todos os contratos anteriores, orais e escritos. Este Acordo pode ser modificado ou emendado somente por escrito, e assinado por todas as Partes.
- e. Publicidade.** Exceto conforme expressamente previsto neste documento, nenhuma das Partes deverá usar, em sua publicidade externa, programas de marketing ou esforços promocionais, quaisquer dados, nomes, insígnias, marcas registradas, imagens ou outra representação da outra Parte ou de seus funcionários, exceto mediante autorização específica por escrito antecipadamente pela Parte. Todos os requerimentos para autorização devem ser recebidos por escrito até dez (10) dias antes da data de uso.
- f. Prestadores Independentes.** A relação entre as Partes é unicamente de prestadores independentes. Nenhuma Parte será considerada funcionário, agente, parceiro ou fiduciário da outra, exceto para fins que possam ser especificamente enumerados aqui, nem qualquer coisa contida neste Contrato deve ser interpretada para criar qualquer parceria ou joint venture entre as Partes. A Mason não patrocina, endossa, ou dá qualquer garantia expressa ou implícita para o GCUB.
- g. Não discriminação.** Ambas as Partes concordam em não discriminar em qualquer base proibida pela lei estadual ou federal ou pelas normas de Mason.
- h. Assinaturas Autorizadas.** O signatário de cada Parte certifica que ele ou ela é um agente autorizado a assinar em nome de tal Parte.
- i. Conflitos de Interesse.** Nenhum funcionário da Mason poderá receber compensação do GCUB, a menos que seja autorizada por escrito pela Mason.
- j. Imunidade de Jurisdição.** Nada neste acordo será considerado uma renúncia da imunidade soberana da Comunidade (*Commonwealth*) de Virgínia.
- k. Terceiros Beneficiários.** Nenhum terceiro tem o direito de depender de qualquer das representações, garantias e acordos das Partes contidos neste Contrato. Nenhuma das Partes assume qualquer responsabilidade perante terceiros por causa de qualquer dependência das representações, garantias e acordos das Partes aqui contidos.


- l. FERPA.** Todos os dados dos estudantes devem ser considerados confidenciais e qualquer lançamento de informações deve estar de acordo com o *Family Educational Rights and Privacy Act* (“*FERPA*”) (20 U.S.C. §1232g; 34 CFR Part 99).
- m. Idioma.** Este Acordo foi redigido em Inglês e Português, em dois exemplares originais. Em caso de discrepância, a versão em Inglês deverá prevalecer.
- n. Avisos.** Qualquer aviso exigido por este Contrato deverá ser feito por escrito e será considerado entregue quando enviado, com postagem pré-paga, através do Serviço Postal dos Estados Unidos ou do Brasil por carta registrada, comprovante de devolução ou quando enviado por um serviço de entrega internacional reconhecido internacionalmente, ou quando entregue pessoalmente pela Parte apropriada.

Para: International Enrollment Partnerships  
George Mason University  
4400 University Drive,  
Fairfax, VA 22030, U.S.A.

Para: Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras  
Campus Universidade Darcy Ribeiro  
Universidade de Brasília, Edifício Finatec, bloco H, salas 134H a 141H  
Avenida L3 norte, Asa Norte, Brasília – DF 70842-970, Brasil

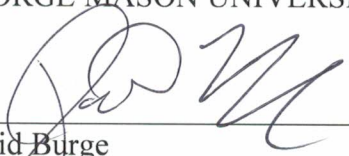
TESTEMUNHAS das seguintes assinaturas das Partes:

GRUPO COIMBRA DE UNIVERSIDADES BRASILEIRAS:

  
\_\_\_\_\_  
Rossana Valéria de Souza e Silva  
Diretora Executiva

22-07-2019  
Data

GEORGE MASON UNIVERSITY:

  
\_\_\_\_\_  
David Burge  
Vice President, Enrollment Service

2/22/19  
Data